



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 040 de 21 de Setembro de 2.015

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campestre – Minas Gerais - VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS no uso de suas atribuições contidas na Lei Complementar nº 005/2002 e no inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015, em Parcela Única;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação realizada com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para a quitação do Imposto Predial e Territorial e Urbano – IPTU do ano de 2015, em Parcela Única, com desconto de 10%, até dia o dia 09 de outubro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 21 de Setembro de 2015.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal